SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08230006747202617

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas necessita assegurar a prestação contínua dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no edifício-sede da SR/PF/AL. Tais serviços são indispensáveis à higiene, à salubridade, ao funcionamento das instalações sanitárias e ao regular desempenho das atividades administrativas e policiais desenvolvidas na unidade.

A contratação atualmente existente foi formalizada sob o regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, determinou que contratos celebrados por prazo indeterminado relativos a serviços públicos essenciais, como água e esgoto, fossem extintos e substituídos por novas contratações fundamentadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A presente contratação, portanto, destina-se a atualizar o vínculo jurídico, sem interrupção do fornecimento.

A interrupção desses serviços comprometeria imediatamente as condições sanitárias do imóvel e poderia inviabilizar a permanência de servidores, colaboradores e usuários, com reflexos diretos sobre a continuidade do serviço público e sobre as atividades institucionais da Polícia Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTED/SELOG/SR/PF/AL	Elizeu Maia Mattos Sobrinho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- prestação contínua e regular de abastecimento de água potável e de coleta/afastamento de esgoto sanitário para o imóvel da SR/PF/AL;
- atendimento à legislação de saneamento básico, ao contrato de concessão, ao regulamento dos serviços e às normas da agência reguladora competente;
- medição do consumo por hidrômetro e faturamento periódico conforme o consumo efetivamente medido, a categoria pública, as faixas de consumo e a estrutura tarifária vigente;
- disponibilização de faturas e informações que permitam à Administração conferir consumo, leitura, tarifas, encargos e histórico da unidade consumidora;
- manutenção dos canais de atendimento ao usuário, inclusive para comunicação de vazamentos, falta de água, problemas de esgotamento, aferição de hidrômetro e contestação de faturas;

- restabelecimento do serviço e atendimento das ocorrências dentro dos prazos regulamentares;
- observância das normas de sustentabilidade, eficiência hídrica e redução de perdas aplicáveis;
- continuidade do serviço durante a transição entre o ajuste vigente e a nova contratação;
- formalização por inexigibilidade de licitação, condicionada à comprovação, nos autos, de que a concessionária detém exclusividade para prestar os serviços no local atendido; e
- vigência na forma admitida pelo art. 109 da Lei nº 14.133/2021 para contrato em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de exclusividade, desde que comprovada, em cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, cessão de trabalhadores à Administração nem pagamento por postos de trabalho. O objeto será remunerado pelas tarifas públicas e pelo consumo efetivamente registrado.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa	Análise	Conclusão
Manutenção do contrato regido pela Lei nº 8.666/1993	Não atende à determinação de adequação estabelecida pela Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023.	Inviável.
Contratação de outra empresa por competição	A prestação depende da rede pública existente e do regime de concessão territorial. Não há competição viável se confirmada a exclusividade da concessionária no endereço.	Inviável, condicionada à comprovação da exclusividade.
Abastecimento por caminhão-pipa e solução própria de esgotamento	Solução emergencial, mais complexa, descontínua e inadequada como forma ordinária para imóvel conectado às redes públicas.	Inadequada.
Nova contratação da concessionária local sob a Lei nº 14.133/2021	Mantém a ligação existente, assegura continuidade, observa a regulação tarifária e atualiza o fundamento jurídico.	Solução escolhida.

A solução mais adequada é a contratação direta da BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A., CNPJ nº 39.580.673/0001-01, mediante inexigibilidade de licitação, caso seja juntada declaração ou outro documento idôneo que comprove a exclusividade da prestação dos serviços para a unidade consumidora da SR/PF/AL. A inviabilidade de competição decorre da concessão territorial e da impossibilidade técnica de escolha de rede diversa pelo usuário conectado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área em que está localizado o edifício-sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas.

A contratação será realizada com a **BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A.**, inscrita no CNPJ nº 39.580.673/0001-01, com fundamento no **art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da prestação dos serviços em regime de concessão e exclusividade territorial.

A formalização da inexigibilidade ficará condicionada à juntada, no processo, de declaração, certidão, contrato de concessão, manifestação da agência reguladora ou outro documento idôneo que comprove que a BRK Ambiental é a única prestadora autorizada a executar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no endereço da unidade consumidora da SR/PF/AL.

A solução compreenderá a prestação contínua dos seguintes serviços:

- fornecimento de água potável por meio da rede pública existente;
- coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário;
- disponibilização e manutenção da infraestrutura pública necessária à prestação dos serviços;
- leitura periódica do hidrômetro;
- medição do consumo efetivamente realizado;
- emissão das respectivas faturas;
- manutenção dos ramais, redes e demais instalações que estejam sob responsabilidade da concessionária;
- atendimento das ocorrências relacionadas ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário;
- aferição ou substituição do hidrômetro, quando necessária;
- restabelecimento do abastecimento dentro dos prazos regulamentares;
- atendimento ao usuário por meio dos canais disponibilizados pela concessionária; e
- prestação de informações relativas ao consumo, às tarifas, às leituras e ao histórico da unidade consumidora.

A prestação permanecerá vinculada ao **CDC nº 240227-0**, referente ao edifício-sede da SR/PF/AL, localizado na Avenida Walter Ananias, nº 705, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57025-080, sem prejuízo de eventual atualização cadastral promovida junto à concessionária.

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o consumo efetivamente medido e com as tarifas públicas vigentes, observadas a categoria pública da unidade consumidora, as faixas de consumo, a cobrança correspondente aos serviços de esgotamento sanitário e as normas expedidas pela agência reguladora competente.

A contratação não estabelecerá quantitativo mínimo obrigatório nem franquia de consumo. A estimativa de aproximadamente **220 m³ por mês e 2.640 m³ por ano** será utilizada exclusivamente para fins de planejamento e previsão orçamentária, sendo o pagamento limitado aos serviços efetivamente utilizados e regularmente faturados.

A vigência contratual poderá acompanhar a duração das ligações de água e esgoto que atendem o imóvel, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Administração será usuária de serviço público prestado em regime de exclusividade. A continuidade do contrato ficará condicionada, em cada exercício financeiro, à existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

A nova contratação substituirá o ajuste anteriormente celebrado sob o regime da Lei nº 8.666/1993, em cumprimento ao art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023. A transição deverá ser conduzida de forma coordenada, de modo que a extinção do vínculo anterior somente ocorra com a formalização do novo contrato, evitando qualquer interrupção dos serviços essenciais.

A solução abrange, portanto, não apenas o fornecimento físico de água e a coleta de esgoto, mas também a regularização jurídica da contratação, o acompanhamento do consumo, a conferência das faturas, a gestão das ocorrências, a fiscalização contratual e a adoção de medidas de uso racional da água.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa foi elaborada com base no histórico informado de janeiro de 2024 a setembro de 2026, totalizando 33 meses de consumo e faturamento. No período, foram consumidos 6.299 m³, com despesa acumulada de R$ 307.522,61.

Período	Meses	Consumo total	Média mensal	Valor total
2024	12	2.208 m³	184,00 m³	R$ 101.316,84
2025	12	2.601 m³	216,75 m³	R$ 132.997,57
2026 (jan-set)	9	1.490 m³	165,56 m³	R$ 73.208,20
Total / média	33	6.299 m³	190,88 m³	R$ 307.522,61

Memória de cálculo do consumo médio mensal: 6.299 m³ ÷ 33 meses = 190,88 m³/mês.

Aplicação da margem de segurança: 190,88 m³ × 1,15 = 219,51 m³/mês, arredondados para aproximadamente 220 m³/mês.

Estimativa anual: 220 m³/mês × 12 meses = aproximadamente 2.640 m³/ano.

A margem de 15% foi adotada para absorver oscilações sazonais, ocorrências excepcionais e eventual aumento do efetivo, do fluxo de usuários e da ocupação do edifício. A quantidade possui caráter estimativo, pois o pagamento decorrerá do consumo efetivamente medido.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 130.000,00

Entre janeiro e setembro de 2026, o consumo total foi de 1.490 m³ e as faturas somaram R$ 73.208,20, resultando em custo médio efetivo ponderado de R$ 49,13 por m³, incluídos os serviços faturados de água e esgotamento sanitário.

Memória de cálculo do custo médio: R$ 73.208,20 ÷ 1.490 m³ = R$ 49,13/m³.

Projeção pelo consumo estimado: 220 m³/mês × R$ 49,13/m³ = R$ 10.808,60/mês.

Projeção anual: R$ 10.808,60 × 12 meses = R$ 129.703,20.

Para fins de planejamento e reserva orçamentária, adota-se o valor anual estimado arredondado de R$ 130.000,00. O valor não constitui franquia mínima nem obrigação de consumo, pois o pagamento será efetuado conforme as medições e tarifas vigentes. Alterações tarifárias futuras poderão modificar a despesa efetiva.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento. Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são integrados à mesma unidade consumidora, à mesma infraestrutura pública e ao mesmo regime tarifário. O fracionamento não ampliaria a competitividade, elevaria a complexidade administrativa e não seria tecnicamente exequível diante da concessão territorial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à implantação da solução, pois o imóvel já se encontra conectado às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. São correlatas as contratações de manutenção predial e hidráulica interna, que permanecem sob responsabilidade da Administração, mas não condicionam a formalização do serviço público.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao **Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027**, aprovado pela Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024, que estabelece como missão institucional da Polícia Federal “Defender a Sociedade Brasileira e a Constituição Federal, enfrentando a criminalidade e preservando o Estado Democrático de Direito” e, entre seus valores organizacionais, a **Eficiência**.

Especificamente, a contratação contribui para o alcance do **Objetivo Estratégico III: “Transformar a PF em uma instituição orientada pela estratégia e governança”**, pois promove a regularização e atualização do vínculo contratual relativo a serviço público essencial, substituindo a contratação anteriormente fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por nova contratação regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação também se relaciona ao **Objetivo Estratégico I: “Enfrentar a criminalidade com eficiência”**, uma vez que o abastecimento contínuo de água e a prestação dos serviços de esgotamento sanitário asseguram as condições materiais, sanitárias e operacionais necessárias ao funcionamento do edifício-sede da SR/PF/AL e, consequentemente, à continuidade das atividades administrativas e policiais desenvolvidas pela unidade.

Embora a contratação tenha natureza administrativa e de apoio, a disponibilidade dos serviços de água e esgoto constitui condição indispensável para a utilização regular das instalações da Superintendência. Eventual interrupção comprometeria a permanência de servidores, colaboradores e usuários no imóvel, com potencial impacto sobre a execução das atividades institucionais da Polícia Federal.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para:

- a continuidade das atividades administrativas e policiais da SR/PF/AL;
- a utilização eficiente e regular da infraestrutura institucional;
- o fortalecimento da governança e da conformidade das contratações;
- a adequada gestão dos recursos públicos;
- a prevenção de riscos sanitários e operacionais;
- a manutenção de ambiente apropriado para servidores, colaboradores e usuários; e
- a adequação da contratação ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

O Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027 orienta os planos táticos e operacionais das Diretorias e Superintendências, de modo que as ações administrativas e as contratações dessas unidades contribuam para o alcance dos objetivos institucionais. A presente contratação, portanto, mostra-se coerente com o direcionamento estratégico da instituição, especialmente com os objetivos de fortalecer a governança e assegurar eficiência na execução das competências da Polícia Federal

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de água e esgoto;
- adequação da contratação ao regime da Lei nº 14.133/2021;
- manutenção de condições sanitárias adequadas no edifício-sede;
- redução do risco de paralisação das atividades administrativas e policiais;

- controle mensal do consumo, das tarifas e das ocorrências;
- uso racional da água e identificação tempestiva de vazamentos ou consumos anormais; e
- regularidade jurídica, orçamentária e documental dos pagamentos.

13. Providências a serem Adotadas

- juntar documento emitido por autoridade competente, agência reguladora ou poder concedente que comprove a exclusividade da BRK Ambiental no endereço atendido;
- consolidar a pesquisa de preços e a estrutura tarifária vigente, com indicação da norma ou resolução regulatória aplicável;
- confirmar os dados cadastrais da unidade consumidora, inclusive CDC, número da conta, endereço e categoria pública;
- emitir declaração de disponibilidade orçamentária e preencher Gestão/Unidade, Fonte, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa;
- elaborar o Termo de Referência e o Mapa de Riscos;
- instruir a inexigibilidade com os documentos exigidos pelos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021;
- verificar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e a regularidade econômico-financeira da contratada, na extensão aplicável;
- submeter a minuta do contrato e os autos à análise jurídica;
- designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato; e
- planejar a extinção do vínculo anterior de modo coordenado com o início do novo contrato, evitando interrupção.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O consumo de água e a geração de efluentes sanitários produzem impactos ambientais associados à captação, tratamento, distribuição e disposição final. Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- monitoramento mensal do consumo e comparação com a média histórica;
- inspeções periódicas nas instalações hidráulicas internas para detecção de vazamentos;
- reparo imediato de torneiras, válvulas, reservatórios e tubulações defeituosas;
- uso de equipamentos economizadores quando houver substituições ou reformas;
- orientação dos usuários quanto ao consumo racional;
- acionamento tempestivo da concessionária em caso de vazamentos ou extravasamentos em rede pública; e
- destinação dos efluentes exclusivamente à rede pública de esgotamento sanitário, observadas as regras da concessionária.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento considera viável e necessária a contratação dos serviços públicos contínuos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o edifício-sede da SR/PF/AL. A solução escolhida é tecnicamente adequada, indispensável ao funcionamento da unidade e compatível com a infraestrutura existente.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação direta da concessionária responsável pela área, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que a exclusividade seja formalmente comprovada nos autos. O valor anual estimado é de R$ 130.000,00, para consumo aproximado de 2.640 m³/ano.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE VITOR DA SILVA MACEDO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 10:17:57.

ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 15:11:43.